



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.291, de 28 de maio de 2019

Dispõe sobre o acesso à internet sem fio aos usuários do Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Milton Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento Doutor José Ivo Alves da Rocha.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o acesso à internet sem fio aos usuários do Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Milton Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento Doutor José Ivo Alves da Rocha.

Art. 2º – O acesso à internet sem fios será disponibilizado aos usuários do Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Milton Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento Doutor José Ivo Alves da Rocha ininterruptamente.

Parágrafo único – Na efetivação deste serviço deverão ser observados, sempre que possível, os princípios da confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos sistemas de segurança da informação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.324, de 30/05/2019

LEI 2291/2019
AUTORIA: Ver. Edmundo Fernandes

